



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 059

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir veículo, contratar financiamento e dã outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei;

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir veículo, tipo caminhão, com capacidade de 130 CV, equipado com tanque irrigador, com moto-bomba e demais acessórios, procedido de licitação;

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a adquirir o equipamento constante do "caput" desta lei com financiamento direto em até 15 (quinze) parcelas mensais; dar os bens adquiridos em garantia de pagamento através do pacto "reservati domini", outorgar procuração de ICM à firma fornecedora para recebimento de parte das quotas a quem tem direito o município;

ART. 3º - Fica ainda autorizado para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, os recursos das dotações abaixo suplementadas se necessário:

03 02 - Depto. de Finanças
3.000 - Despesas Correntes
3.200 - Transf. Correntes
3.260 - Encargos da Divida Interna
3.261 - Juros da Divida Contratada
03 02 - Depto. de Finanças
4.000 - Despesas de Capital
4.300 - Transf. de Capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº FLS. 02

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrario e estãlei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai ,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de janeiro de 1985.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -